



LEI Nº 11.572, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do programa Uma Criança, Uma Árvore no Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o programa Uma Criança, Uma Árvore, com o objetivo de estimular a consciência ambiental e promover o reflorestamento urbano por meio da distribuição e do plantio de mudas de árvores para cada criança nascida nas maternidades públicas e conveniadas do Município.

Art. 2º O programa funcionará de forma coordenada, de acordo com as seguintes diretrizes:

I — a cada nascimento registrado em maternidades de Fortaleza, será ofertada aos pais ou aos responsáveis legais uma muda de árvore adequada ao bioma local;

II — a entrega das mudas ocorrerá nas próprias maternidades ou em locais previamente designados pelo poder público;

III — serão promovidas ações educativas sobre a importância da arborização e o correto manejo das mudas;

IV — os pais ou os responsáveis poderão optar pelo plantio da árvore em sua residência ou em áreas urbanas designadas pelo poder público.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições acadêmicas para viabilizar a execução e a expansão do programa.

Art. 4º O programa será regulamentado pelo Poder Executivo no que couber, seguindo as diretrizes desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 84VTUC9S

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4720326 e código 84VTUC9S

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 25/09/2025